



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO**

**ABERTURA – 14/06/2019 – 09:00 hs**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE SALVADOR/BA, DE PACIENTES DO SUS EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO-TFD**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2019

**O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS** – Estado da Bahia, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões da Superintendência de Licitação e Contratos, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “**Menor Preço Global**”, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 123/06 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Os interessados poderão fazer a leitura do edital na Sala da Comissão de Licitação e também obtê-lo por meio digital fornecendo dispositivo de armazenamento (*pendrive ou cd*), ou ainda obtê-lo no site [www.eunapolis.ba.gov.br](http://www.eunapolis.ba.gov.br), sem qualquer custo, apenas haverá custo, respeitando as exigências do artigo 32, § 5º da Lei 8.666/93 a sua segunda parte, que limita a cobrança de valores do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, custo esse que será recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal emitido após autorização em formulário específico a ser entregue pela Comissão de Licitação na Sala da Superintendência de Licitações e Contratos, situado à Rua dos Fundadores, 204, 1º Andar, Bairro: Centro, Eunápolis/BA, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00, com identificação dos dados da empresa requisitante. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**DATA: 14/06/2019**

**HORÁRIO: 09:00h**

**LOCAL: Rua dos Fundadores, nº 204, 1º andar – Centro - Eunápolis/BA**

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa para serviço de hospedagem na Cidade de Salvador/BA, de pacientes do SUS em tratamento fora do domicílio-TFD, nos quantitativos e especificações discriminados no Processo Administrativo nº 170/2019 e na forma do Termo de Referência e Planilha Quantitativa, documentos integrantes do presente Edital.

## **2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que preencham as exigências constantes deste Edital.

2.2. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade do licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

2.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- Empresas constituídas sob a forma de consórcio
- Empresas sob processo de intervenção, liquidação, falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

- Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal de EUNÁPOLIS;
- Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de EUNÁPOLIS, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se apresentando cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, e se credenciar apresentando os seguintes documentos:

**a) Tratando-se de representante legal, o mesmo deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

**b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública deverá conferir poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga;**

**c) Tratando-se de representante credenciado, a Carta de Representação (procuração por instrumento particular), deverá conferir amplos poderes para representar e com fim específico para a presente licitação, contendo número da Licitação e o seu respectivo objeto, confeccionada conforme modelo do Anexo III deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga, e, o instrumento de procuração pública caso o credenciado seja outorgado por substabelecimento.**

**3.3** No ato de credenciamento, deverá ser entregue a declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do pregão e de que inexistem fatos supervenientes à habilitação, na forma do modelo constante do **Anexo IV** do Edital;

**3.4** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**3.5** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração do responsável técnico (Contador) ou outro documento idôneo, de que a empresa é considerada Microempresa ou EPP (Modelo – **Anexo V**).

**3.5.1** A não entrega da Declaração do subitem anterior indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

**3.6** A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá representante não credenciado de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

**3.7** Uma vez entregues todas as credenciais, não será permitida a participação de retardatários, salvo se com isso, concordarem expressamente e em unanimidade, os presentes, devendo essa circunstância ficar consignada na ata da sessão.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS**

**3.8** A falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal e implicará, também, na inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**3.9** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial ou pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais, no momento de abertura dos envelopes.

#### **4 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**

**4.1** Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope I) e HABILITAÇÃO (envelope II) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do NOME DA PROPONENTE, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: Edital PREGÃO PRESENCIAL xxx/2019  
Razão Social completa do licitante e/ou  
carimbo do CNPJ.

**ENVELOPE II - HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital PREGÃO PRESENCIAL xxx/2019  
Razão Social completa do licitante e/ou  
carimbo do CNPJ.

**4.1.1** Os envelopes enviados via correios ou protocolados na Superintendica de Licitações e Contratos deverão vir acompanhados da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de inexistência de fato superveniente à habilitação bem como a da declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte quando for o caso, fora do envelope.

#### **5 - ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Apresentar o número do Processo e/ou o número deste PREGÃO, razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;  
Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas na Planilha Descritiva - **ANEXO II**, devendo esta ser ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do item;
- b) Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/02;
- c) Apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- d) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

**5.2** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada.

**5.3** A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## **6 - ENVELOPE II – HABILITAÇÃO**

**6.1** Os documentos do envelope II – Habilitação deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os licitantes poderão, junto à Comissão de Licitação, autenticar as cópias, apresentando os respectivos originais até a data da sessão de recebimento dos envelopes, conforme relação a seguir:

### **6.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.1.1.1** Quando o licitante apresentar os documentos elencados acima juntamente com a credencial, ficará dispensado da apresentação de tais documentos no Envelope II – Habilitação.

### **6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União inclusive quanto às contribuições previstas na alínea “a” a “d” do Art. 11, da Lei 8.212.91, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

### **6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.
- b) Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa;
- c) Alvará Sanitário da empresa proponente, emitida por órgão da Vigilância Sanitária, Estadual ou Municipal, exigíveis para fornecimento objeto desta licitação.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

#### **6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1) A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;
- a.2) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contabil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da licitante expedida pelo distribuidor judicial competente, com validade até 30 (trinta) dias anteriores à abertura do certame;

#### **6.1.5. CUMPRIMENTO DE DISPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL**

- a) Declaração do licitante, conforme modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

6.2 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no item 6.1 deste Edital, bem como a colocação de elementos de um envelope em outro, implicará na inabilitação da empresa.

6.3. Sob hipótese alguma será aceita a inclusão de documento de habilitação que não estiver dentro do respectivo envelope, devidamente lacrado. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o Proponente inabilitado.

6.4. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6.5. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará a adoção imediata da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, bem como de proposta à autoridade competente, de aplicação de penalidade de inidoneidade, independentemente de outras medidas penais cabíveis.

### **7 – DO PROCEDIMENTO**

#### **7.1 Da fase de credenciamento e recebimento de envelopes**

**7.1.1** Iniciada a sessão pública do pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento de acordo com as exigências contidas neste edital;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

**7.1.2** Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitará o **Envelope I - Propostas de Preços** e o **Envelope II – Habilitação**, não cabendo após esse momento desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; caso contrário o licitante ficará sujeito às penalidades previstas neste edital;

### **7.2 Da fase de análise e classificação das Propostas de Preços**

**7.2.1** O Pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos **Envelopes I**, conferindo e examinando as propostas nele contidas e no tocante aos preços. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total proposto, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**7.2.2** O Pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo, para a fase de lances verbais até a proclamação do vencedor;

**7.2.3** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**7.2.4** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, dentro do prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

**7.2.5** Havendo empate será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação para formulação dos lances verbais;

### **7.3 Da fase de Lances, Direito de preferência das ME ou EPP e Negociação**

**7.3.1** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

**7.3.2** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**7.3.3** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

**7.3.4** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

**7.3.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**7.3.6** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por licitante que se enquadre nos termos da LC 123/2006, de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**7.3.6.1** A ME's ou EPP's melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora;

**7.3.6.2** No caso em que a "ME" ou "EPP" melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no prazo determinado, o Pregoeiro convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**7.3.6.3** Na hipótese da não classificação de "ME's" ou "EPP's", voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances;

**7.3.7** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

**7.3.8** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de preço apresentada e o valor estimado pelo setor competente;

**7.3.9** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com o objeto ora licitado. Tem-se como valor referencial os fornecidos pela Prefeitura Municipal de Eunápolis e constantes do Processo Administrativo que compõe o presente Certame;

#### **7.4 Fase de Habilitação**

**7.4.1** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **Envelope II**, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

**7.4.2** A verificação da autenticidade dos documentos obtidos por meio eletrônico, será certificada pelo Pregoeiro na sessão;

**7.4.2.1** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, a verificação ocorrerá posteriormente e o resultado será devidamente publicado nos Meios de comunicação previstos em Lei;

**7.4.3** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor;

**7.4.4** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**7.4.5** Caso as ME ou EPP apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às ME e EPP em situação de empate o exercício do direito de preferência (LC nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º, alterada pela LC nº 147/14);





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**7.4.6** Na hipótese da não-contratação das ME's e EPP's, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.4.7** Será lavrada ata circunstanciada da sessão, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de avaliação técnica, que serão assinadas pelo Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes nos quais poderão inserir motivações de recurso, defesa, reclamação, observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

## **8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**;

**8.2** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato;

**8.3** Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital;

**8.4** Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços;

**8.5** Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeça o seu entendimento e que não comprometa os interesses da Administração, podendo os erros materiais serem objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro;

**8.6** O Pregoeiro poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para o mesmo, direito a qualquer ressarcimento ou indenização;

**8.7** As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato;

**8.9** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **9 - IMPUGNAÇÃO**

**9.1** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos, providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas. O pedido de providências, esclarecimentos ou impugnação do ato convocatório do Pregão deverá ser feito por escrito, e protocolado unicamente no Departamento de Licitações e Contratos;

**9.2** As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, bem como as enviadas através de fax ou e-mail, não serão acatadas pelo Pregoeiro.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

## **10 – DOS RECURSOS**

**10.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá, sob pena de decadência, manifestar-se imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então, ao prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, com início no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**11.3** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**10.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5** Manifestações posteriores bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro;

**10.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Departamento de Licitações e Contratos;

**10.7** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicars-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, se constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro proclamará vencedor o licitante que mantiver a proposta de menor preço nas condições estabelecidas, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, desde que inexista manifestação de recursos por parte das demais licitantes, hipótese esta em que será proporcionada a consignação das manifestações recursais, sendo os respectivos recursos processados e julgados na forma do item supracitado e a adjudicação efetivada pela autoridade competente;

**11.2** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, adjudicará o objeto e homologará o resultado do procedimento;

**11.3** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao proponente vencedor ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **12- DAS PROPOSTAS REFORMULADAS**

**12.1** O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da disputa ou da convocação no caso de remanescentes, nova Proposta com os devidos preços unitários e totais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com o último lance ofertado;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS**

**12.2** Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir os prazos e condições estabelecidos no(s) item(ns) anterior(es), devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação;

### **13- CONTRATAÇÃO**

**13.1** O Município firmará contrato com o fornecedor, mediante a formalização do pedido da Secretaria interessada, visando à aquisição dos objetos constantes deste Edital;

**13.1.1** O fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

**13.1.2** O não comparecimento da empresa vencedora no prazo estabelecido será considerado como desistência, facultando ao Município a contratação com o segundo colocado;

**13.3** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **14- DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto licitado, por meio de transferência bancária, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d) Prova de regularidade junto ao INSS;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

14.3 O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhes forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

14.4 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

### **15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 Os recursos para fazer face à despesa do objeto do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas na Minuta do contrato constante do ANEXO VIII do presente Edital.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

## **16 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

16.1 A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

16.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

16.3 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

16.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

16.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **17 – DA RESCISÃO**

17.1 O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

17.2 A inexecução, total ou parcial, do contrato, também ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas da Lei Federal nº. 8.666/93;

17.3 A Contratante poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

17.4 Será rescindido o contrato, amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização através de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização à qualquer das partes, resguardado o interesse público;

17.5 A rescisão contratual poderá ser judicial, nos termos da lei vigente.

#### **18 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

18.1 As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta que integra o Anexo VIII deste edital.

#### **19 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

19.1 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

#### **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

20.2 A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e dos seus anexos;

20.3 Caso as datas previstas para realização desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados;

20.4 O Município de Eunápolis reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas;

20.5 A Pregoeira e sua Equipe de apoio, ou a Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

20.6 Poderão ser convidados a colaborar, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes;

20.7 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente;

20.8 Os recursos ou impugnações eventualmente interpostos pelas licitantes deverão ser Protocolados diretamente na Superintendência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Eunápolis, situada na Rua dos Fundadores, nº 204, 1º andar - Bairro Centro, na cidade de Eunápolis – BA. **Não será conhecido nenhum recurso, impugnação, representação ou consultas que forem encaminhadas via correios, fax, e-mail e/ou qualquer outro meio, que não seja o protocolado em original e devidamente assinado pelo representante, diretamente no endereço indicado acima;**

20.10 As demais informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, que não sejam feitos por meio de impugnações, serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08 às 12h, na Superintendência de Licitação e Contratos, situada na Rua dos Fundadores, 204, Bairro Centro, Eunápolis-BA ou pelo e-mail: licitaeunapolis@gmail.com;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

20.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, bem assim nos princípios gerais de direito;

20.12 Integram o presente Edital:

*Anexo I – Termo de Referência;*

*Anexo II - Planilha Descritiva;*

*Anexo III – Modelo de Procuração;*

*Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;*

*Anexo V – Declaração de Micro Empresa;*

*Anexo VI – Modelo de Proposta de preço;*

*Anexo VII – Declaração de Cumprimento do Disposto no inc.XXXIII, do Art. 7º da CF;*

*Anexo VIII - Minuta do Contrato;*

Eunápolis, 31 de Maio de 2019

**MARILAN OLIVEIRA ROCHA**

Pregoeira Oficial



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de hospedagem- Salvador/BA aos pacientes e acompanhante em tratamento fora do domicílio (TFD) no SUS – Sistema Único de Saúde.

**2. JUSTIFICATIVA:** Considerando a Portaria Ministerial 055/99 artigo 4º, o qual prevê o pagamento de despesas de hospedagem dentre outras, aos pacientes integrantes do Programa TFD, de forma a garantir assistência à saúde de forma ininterrupta, como garantia dos serviços de saúde e do direito à saúde dos pacientes atendidos, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de hospedagem, em quantidades e especificidades apresentadas, conforme normas de saúde e demanda do serviço público de saúde.

**3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:** O quantitativo apurado baseia-se nos agendamentos dos pacientes em tratamento no Município de Salvador, levando ainda em consideração 01 (um) acompanhante para cada paciente.

#### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

1. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta, com qualidade e em acordo as necessidades descritivas neste Termo de Referência.
2. A casa de apoio (Pousada) deverá receber os pacientes e acompanhantes, quando for o caso, independentemente do horário ou dia de chegada dos mesmos.
3. A prestação de serviço de hospedagem incluem refeições básicas de café, almoço e jantar, não podendo ser efetuado cobrança extra dos pacientes.
4. A prestação de serviço de hospedagem também inclui traslado (rodoviária x pousada/pousada x rodoviária/pousada x local de atendimento médico/local de atendimento médico x pousada).
5. O valor a ser cobrado da hospedagem inclui paciente e acompanhante.
6. Os serviços de hospedagem e alimentação deverão primar pela higiene e boas condições de habitabilidade, devendo aceitar, se for o caso, visita de verificação por representante da Secretaria Municipal de Saúde de Eunápolis.
7. A secretaria Municipal de Saúde enviará agendamento de hospedagem dos pacientes e acompanhantes, para a casa de apoio, com antecedência mínima de 03 (três) dias.
8. As acomodações dos quartos são coletivos, com até 10 camas (beliche, cama box) com ventiladores.

#### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VALORES E AVALIAÇÃO DE CUSTOS**

- 5.1. Os preços médios estimado pela administração no item que compõem o lote do objeto do certame, foram alcançados com base no valor médio das propostas praticadas junto aos fornecedores.
- 5.2. O valor estimado para a futura contratação é de R\$ **50.718,15** conforme orçamentos anexados.

#### **6 . DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

SECRETARIA	PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SAÚDE	Gestão das Ações da Regulação Controle e Avaliação	2226	<b>33.90.32.99</b>	02.021





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **7.1 DA CONTRATADA**

7.1.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

7.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

7.1.3. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

7.1.4. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

7.1.5. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

7.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;

### **7.2 DO CONTRATANTE**

7.2.1. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

7.2.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no futuro contrato;

## **8 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde designará um servidor para fiscalizar a execução do contrato.

## **9 PAGAMENTO**

9.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a satisfação do objeto adquirido, por meio de transferência bancária, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;

b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;

d) Prova de regularidade junto ao INSS;

e) Prova de regularidade junto ao FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**10. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

10.1. O prazo de vigência e execução do contrato celebrado com a empresa será até 31 de dezembro de 2019, contados da data da assinatura deste.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA

ACOMODAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR DA DIARIA	VALOR TOTAL
HOSPEDAGEM PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO-TFD, INCLUINDO CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR, TRANSLADO/RODOVIARIA/POUSADA/CLINICA MÉDICA.	945	53,67	50.718,15
TOTAL GERAL R\$			50.718,15



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

### ANEXO III

### CARTA DE REPRESENTAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa....., ), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ

sob o nº ....., representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil), ....(profissão...), portador da cédula de identidade nº

..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial nºxxx/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Eunápolis, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

---

Assinatura do responsável pela outorga

**Obs.: Este documento deverá ser apresentado em Papel Timbrado da empresa.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa....., ) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sua sede à Rua..... (endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame **Pregão Presencial nº xxx/2019**, inexistindo qualquer fato superveniente impeditivo nesse sentido, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e nº RG do declarante



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

ANEXO V  
PP xxx/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_,  
Inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que se  
trata de \_\_\_\_\_ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo  
com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14  
de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade  
administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ da empresa.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**ANEXO VI**

**PROPOSTA DE PREÇOS  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Cidade e Data

À

Comissão Permanente de Licitação

**Prefeitura Municipal de Eunápolis**

*REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019*

<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para serviço de hospedagem na Cidade de Salvador/BA, de pacientes do SUS em tratamento fora do domicílio-TFD.		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CEP:</b>		
<b>TELEFONE DE CONTATO:</b>		
<b>E-MAIL:</b>		
<b>BANCO</b>	<b>CONTA:</b>	<b>AGÊNCIA - CIDADE</b>

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL XXX/2019**, cujo valor total é de R\$ .....(por extenso), de acordo com as especificações abaixo:

	DESCRIPTIVO	QUANT	UND	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

Declaramos expressamente que:

- 1)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO PRESENCIAL, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato, anexa ao Edital;
- 2)** Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura;
- 3)** Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos;
- 4)** Prestaremos os serviços no prazo estabelecido no termo de referência, ciente que o não cumprimento estará passivo de notificação por parte da secretaria solicitante;





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**5)** Na realização do objeto licitado observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização do MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos;

**6)** Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município. Fica esclarecido que a PREFEITURA não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais;

**7)** Indicamos para assinatura do eventual contrato o Sr (a)....., brasileiro, casado, ...(Profissão), inscrito no CPF sob o n.....; RG ....., SSP/--, residente e domiciliado à Rua (endereço completo, com CEP), Cidade, Estado.

Atenciosamente,

---

Nome da empresa proponente  
**Assinatura do Representante Legal da Licitante**  
**Nome:**  
**Cargo:**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

**ANEXO VII**

**PP XXX/2019**

Local e Data

À  
Comissão Permanente de licitação  
Prefeitura Municipal de Eunápolis

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF**

A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18(dezoito) anos desempenha trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, nem mesmo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei 9.854, de 27/10/99).

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do representante legal)**

Nome e identidade do representante legal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

ANEXO VIII  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
EUNÁPOLIS - BA E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Município de Eunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Robério Batista de Oliveira, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx com sede xxxxxxxxxxxx,xxxxx, nº xxxxxx, – xxxxxx/xx, CEP: xxxxxx, aqui representada pelo Sr.xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o Nºxxxxxxxxxxx e RG.: nºxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

**CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1 Contratação de empresa para serviço de hospedagem na Cidade de Salvador/BA, de pacientes do SUS em tratamento fora do domicílio-TFD, nos quantitativos e especificações na forma das Planilhas constantes desse instrumento e na proposta vencedora;

1.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.3 Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de serviço e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor e Forma de Pagamento**

2.1 O valor do presente contrato será de R\$xxxxx(xxxxxxxxxx), conforme descritos abaixo e definido nas propostas apresentada pela licitante vencedora;

2.2 No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, **obrigações patronais e previdenciárias** e outros relacionados **direta ou indiretamente** com os serviços;

2.3 O valor cobrado da hospedagem inclui paciente e acompanhante, bem como as refeições básicas (café, almoço e jantar), bem como traslado, nos termos constante do Anexo I, deste contrato, sendo vedada qualquer tipo de cobrança extra dos pacientes ou acompanhantes referente ao objeto contratado.

2.4 Os valores serão pagos de acordo com a quantidade efetivamente adquirida no prazo de até 30 dias da apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Contratante a efetiva satisfação do objeto contratual;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

2.5 Os valores acima deverão ser pagos a CONTRATADA através de transferência bancária para a Corrente: XXX ,da Agência: XXXX Banco XXXXXX;

2.6 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4320/64;

2.7 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

2.8 O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

2.9 Obriga-se a Contratada, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

2.10 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

- I - débitos a que tiver dado causa.
- II - despesas relativas à correção de eventuais falhas.
- III - dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

2.10. A contratada deverá juntar a respectiva nota fiscal, para pagamento:

- a) certidões de regularidade junto a seguridade social, fiscal e trabalhista;
- b) relação nominal dos pacientes e acompanhantes, com identificação da data de entrada e saída.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Reajustamento**

3.1 Poderá ser reajustado o contrato adotando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que ultrapassados 12 (doze) meses de sua vigência.

3.1.1. Ter-se-á como data base para concessão do reajuste, a data da celebração do presente contrato.

3.1.2. Fica determinada como data base para apuração do índice de reajuste, a data de apresentação das propostas.

### **CLÁUSULA QUARTA – Dos Prazos**

4.1 O prazo de execução e vigência deste contrato será até **31 de dezembro de 2019**, a partir da assinatura do mesmo, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

4.2 Havendo interesse da Municipalidade este contrato poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUINTA - Recursos Orçamentários**

5.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

SECRETARIA	PROGRAMA	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
SAÚDE	10.302.0109.2226	REGULAÇÃO, CONTROLE E AVAL.	33.90.32.99	02.0021

5.2 A cópia da nota de empenho correspondente a esta despesa será anexada ao presente contrato.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÓPOLIS

#### **CLÁUSULA SEXTA – Do Recebimento dos Serviços**

6.1 O recebimento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, mediante assinatura de recebimento na nota fiscal;
- b) Definitivamente, depois de realizada a verificação que comprove a especificação dos serviços em até 15 (quinze) dias.

6.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade dos serviços, devendo ser substituído quando ficar evidenciado a existência de irregularidades, independentemente da aplicação das sanções previstas.

6.3 Esgotado o prazo de recebimento provisório sem qualquer manifestação do setor responsável, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Regime de Execução**

7.1 O regime de execução será o de indireta por preço unitário.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Responsabilidade das Partes**

8.1. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Assinar o contrato mantendo durante a sua vigência todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- b) Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo **PREGÃO xxx/2019**;
- c) Executar os serviços no preço, prazo e forma estipulados na proposta, de acordo com as especificações contidas na planilha descritiva;
- d) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados, especialmente as sanitárias;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao objeto tais como: seguros, taxas, impostos.
- f) Atender ao objeto ora contratado, de acordo com os prazos e condições aqui estabelecidos;
- g) Executar o contrato de acordo com as normas estabelecidas no Edital;
- h) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos;
- i) Arcar com todo e qualquer ônus resultante das obrigações fiscais e dos encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação para a prestação dos serviços;
- j) Cumprir todas as Ordens de Serviço integralmente, sob pena de rescisão unilateral contratual e aplicação das demais sanções aplicáveis;
- k) Prestar os serviços contratados de forma contínua e ininterrupta, com qualidade e em acordo as necessidades descritivas no Termo de Referência;
- l) Receber os pacientes e acompanhantes, quando for o caso, independentemente do horário ou dia de chegada dos mesmos.
- m) Servir aos pacientes e acompanhantes, sem nenhum tipo de custo extra, incluído no valor da hospedagem, as refeições básicas de café, almoço e jantar;
- n) Fornecer traslado aos pacientes e acompanhantes nos percursos rodoviária x pousada/pousada x rodoviária/pousada x local de atendimento médico/local de atendimento médico x pousada, sem nenhum tipo de cobrança ao paciente e seu acompanhante ou custo extra ao Município;



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

- o) Os serviços de hospedagem e alimentação deverão primar pela higiene e boas condições de habitabilidade, devendo aceitar, se for o caso, visita de verificação por representante da Secretaria Municipal de Saúde de Eunápolis.
- p) Fornecer acomodações dos quartos coletivos, com no máximo 10 (dez) camas, sendo todos os quartos com ventiladores;

#### 8.2 Obrigações da CONTRATANTE

- a) Notificar por escrito à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da Prestação de Serviços;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- c) Efetuar os pagamentos decorrentes desta contratação nos prazos e condições previamente definidos;
- d) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no edital;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital;
- f) Enviar, via Secretaria Municipal de Saúde – TFD, agendamento de hospedagem dos pacientes e acompanhantes, para a casa de apoio, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

#### **CLÁUSULA NONA - Da Cessão ou Transferência**

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Das penalidades e sanções**

10.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

11.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, na hipótese do não cumprimento pela Contratada de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21.06.93, ficando ressalvado que a rescisão, nesse caso acarretará as conseqüências previstas no art. 80 dessa mesma Lei;

11.2.1 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização;

11.2.2. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da fiscalização e do controle**

12.1 O CONTRATANTE através do setor solicitante, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

12.2 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, o CONTRATANTE reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe, entre outras providências de ordem técnica:

12.2.1 Conferir a entrega do objeto contratado e atestar as notas fiscais;

12.2.2 Organizar e registrar a execução do objeto em livro de ocorrências;

12.2.3 Realizar contatos diretos com a CONTRATADA, com a finalidade de bem administrar a execução do objeto contratado;

12.2.4 Apurar eventuais faltas da CONTRATADA que possam gerar a aplicação das sanções previstas nas Cláusulas Décima-Primeira e Décima-Segunda, informando-as à Coordenação de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade;

12.2.5 Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução deste Contrato, ouvindo a Coordenação de Licitações e Contratos do CONTRATANTE, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo.

12.3 Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o responsável pela fiscalização deste contrato será o (a) servidor(a) devidamente designado(a) por meio de portaria anexo a este





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**

contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Disposições Gerais**

13.1 A Proposta de Preços da **CONTRATADA** Será parte integrante deste contrato;

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Eunápolis, BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 3 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Eunápolis, BA, XX de XXXX de 2019

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF

2) \_\_\_\_\_  
CPF